DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 930/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do processo nº 030.009242/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.414 - Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha), classificada como de ligação, com o itinerário constante do processo nº 030.009242/89.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.188, de 02 de fevereiro de 1990:

I - NCz$ 13,50 (treze cruzados novos e cinquenta centavos), para a passagem integral;

II - NCz$ 4,50 (quatro cruzados novos e cinquenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1990

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

(cont. Res. nº 930/90-CTPC/DF)

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro